

Enap

# Conteúdo

## Decreto nº 10.139/2019 Revisão e Consolidação de Atos Normativos Infralegais



## **Fundação Escola Nacional de Administração Pública**

### **Presidente**

Diogo Godinho Ramos Costa

### **Diretor de Desenvolvimento Profissional**

Paulo Marques

### **Coordenador-Geral de Produção Web**

Carlos Eduardo dos Santos

### **Equipe responsável**

Ana Carla Gualberto Cardoso (Diagramação, 2021)

Ana Paula Andrade de Melo (Conteudista, 2020)

Carlos Eduardo (Coordenação Web, 2020)

Felipe Pessoa Ferro (Conteudista, 2020)

Iara da Paixão Corrêa Teixeira (Coordenadora Desenho Instrucional, 2020)

Jandyr Maya Faillace Neto (Conteudista, 2020)

José Roberto Fernandes Junior (Conteudista, 2020)

Karla Catunda Boros (Conteudista, 2020)

Patrick Oliveira Santos Coelho (Implementação, 2020)

Sanny Saraiva (Multimídia, 2020)

**Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.**

**Curso produzido em Brasília, 2020.**



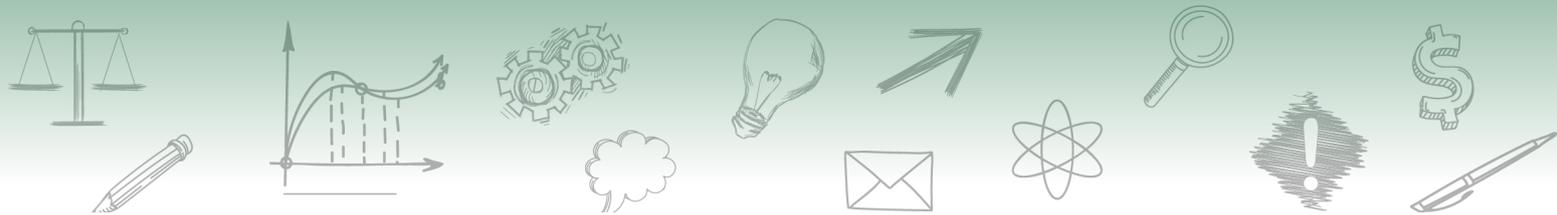
**Escola Nacional de  
Administração Pública**

Enap, 2021

### **Enap Escola Nacional de Administração Pública**

Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



# Sumário

## **Módulo 1 – A Política Pública de Revisão de Atos Normativos**

### **Infralegais ..... 5**

Unidade 1: Contextualização e relevância da política pública de atos normativos infralegais ..... 5

## **Módulo 2 – Revisão e Consolidação Normativa ..... 6**

Unidade 1: Objeto, âmbito de aplicação e espécies admitidas de atos normativos ..... 6

Unidade 2: Conteúdo da revisão e revogação de atos ..... 7

Unidade 3: Fases e prazos da revisão e consolidação normativa 7

## **Módulo 3– Aspectos Jurídicos do Decreto nº 10.139/2019..... 8**

Unidade 1: Numeração, publicação, vigência e produção de efeitos do ato ..... 8

Unidade 2: Estruturação, competências e procedimento para a requisição de revisão e consolidação normativa ..... 8

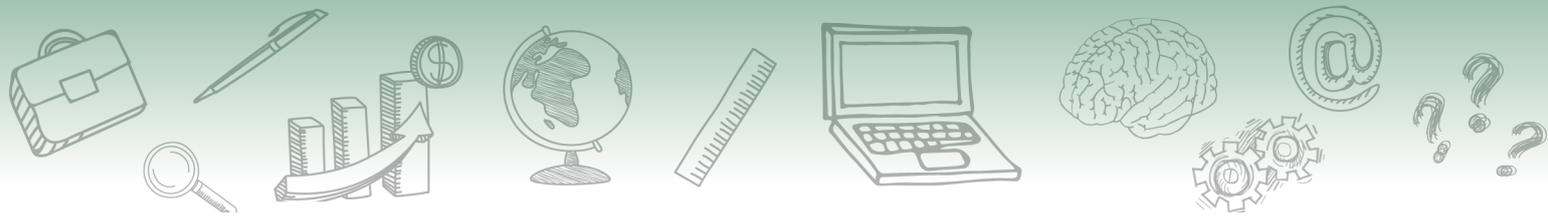
## **Módulo 4 – Divulgação e Acompanhamento da Revisão e**

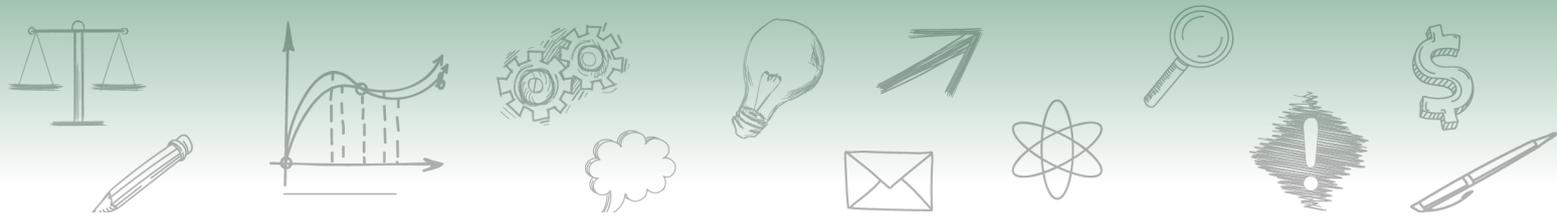
### **Consolidação dos Atos Normativos ..... 10**

Unidade 1: Divulgação e acompanhamento ..... 10

Unidade 2: Instrumento de acompanhamento e divulgação: Formulário Eletrônico - Decreto nº 10.139/2019 ..... 11

## **Referências..... 12**





## Módulo

# 1 A Política Pública de Revisão de Atos Normativos Infralegais

Ao final deste módulo, você será capaz de compreender o contexto da idealização do Decreto nº 10.139/2019 e a relevância da política pública de revisão de atos normativos infralegais.

## Unidade 1: Contextualização e relevância da política pública de atos normativos infralegais

O Decreto nº 10.139/2019 foi publicado no final do ano passado e determina a revisão dos atos normativos de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, além de autarquias e fundações, com a intenção de produzir ampla revisão, atualização, simplificação e consolidação de atos normativos inferiores a decreto.

Você sabe como o seu órgão está atuando para o atendimento ao Decreto nº 10.139/2019? Já iniciaram as atividades de revisão e consolidação de atos normativos? O que motivou o Estado a editar norma sobre essa temática?

O vídeo seguinte aborda os bastidores da elaboração e redação do Decreto nº 10.139/2019, além de esclarecer a importância de se idealizar uma política pública que trate da revisão de atos normativos infralegais. Vamos assistir?



[Revisão e as políticas públicas de liberdade econômica](#)



## Módulo

# 2 Revisão e Consolidação Normativa

Ao final deste módulo, você será capaz de identificar o objeto, o âmbito de aplicação e as espécies admitidas de atos normativos futuros previstos no Decreto nº 10.139/2019. Você identificará o conteúdo da revisão e quando deverá aplicar a revogação expressa dos atos normativos, além de aprender quais são as fases e os prazos que os órgãos devem observar nesse processo de revisão dos atos normativos do Poder Executivo.

## Unidade 1: Objeto, âmbito de aplicação e espécies admitidas de atos normativos

O Decreto nº 10.139, publicado em 28 de novembro de 2019, trouxe a necessidade de os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional implantarem o processo de revisão e de consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

No vídeo seguinte, você assistirá a uma apresentação da hierarquia das leis que tratam da fundamentação jurídica acerca da regulamentação de normas no âmbito da Administração Pública e ainda compreenderá a importância de os órgãos e entidades se mobilizarem para melhorar a qualidade das normas disponíveis tanto para a própria administração, quanto para o cidadão que se orienta por esses regramentos.

 [Apresentação e Fundamentação Jurídica](#)

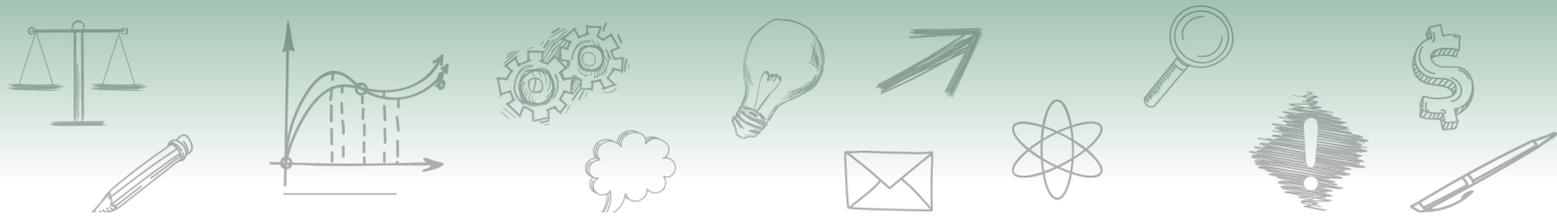
## SAIBA MAIS

No vídeo que você acabou de assistir, foi abordado o Decreto nº 9.191/2017. Esse Decreto é de suma importância para a atividade de Legística.

Conheça mais sobre esse normativo acessando o [Portal da Legislação](#) ou diretamente o [Decreto nº 9.191/2017](#).

Você percebeu a importância e o impacto jurídico, em especial para a sociedade, da revisão e da consolidação dos atos normativos do seu órgão ou entidade, advindos com a publicação do Decreto nº 10.139/2019. Mas, algumas dúvidas surgem nesse momento: Qual é o objeto de aplicação do Decreto nº 10.139/2019? Qual é o seu âmbito de aplicação? Quais espécies de atos normativos serão permitidas a partir da entrada em vigor desse Decreto?

Assista ao vídeo a seguir para responder a esses questionamentos. Vamos lá?



Objeto, âmbito de aplicação e espécies admitidas de atos normativos

## Unidade 2: Conteúdo da revisão e revogação de atos

Com a publicação do Decreto nº 10.139/2019, os órgãos deverão fazer a revisão dos seus atos normativos. Muitos já se mobilizaram nesse processo de revisão e consolidação, mas é importante que você saiba qual é, de fato, o conteúdo e a consequência jurídica da revisão dos atos normativos.

Assista ao vídeo e identifique o conteúdo, o resultado do processo de revisão dos atos normativos, bem como a aplicação da revogação expressa dos atos. Vamos nessa?

Conteúdo da revisão e revogação de atos

## Unidade 3: Fases e prazos da revisão e consolidação normativa

O Decreto nº 10.139/2019 assegura as fases que devem ser observadas no processo de revisão e consolidação de atos normativos. São elas:

- I. Triagem;
- II. Exame; e
- III. Consolidação ou revogação.

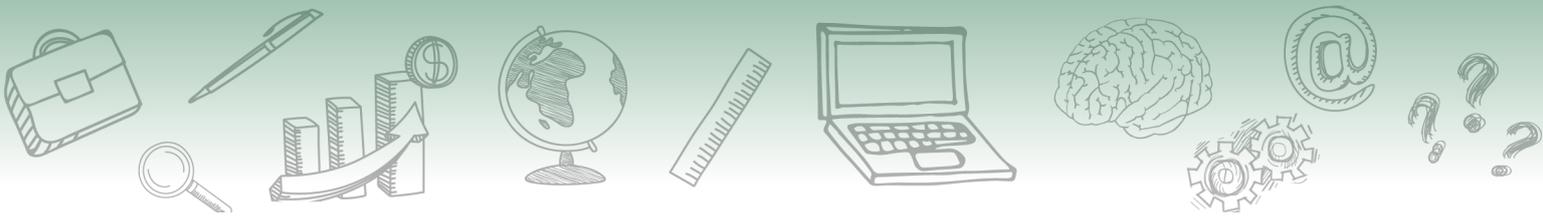
O vídeo a seguir aborda essas fases e os prazos estabelecidos na revisão e na consolidação normativa. Vamos assisti-lo?

Fases e prazos da revisão e consolidação normativa

## SAIBA MAIS

Você conhece o Projeto CodeX?

No vídeo que você acabou de assistir, foi mencionado o Projeto Codex. Ele foi instituído pela [Portaria nº 48, de 12 de junho de 2020](#) com o intuito de modernizar a divulgação, a gestão e a curadoria de leis e atos normativos federais por meio da ciência de dados. A intenção do Projeto CodeX é aperfeiçoar ferramentas de busca e conexão entre normas para facilitar o acesso a cidadãos, poder público e judiciário, além de disponibilizar, em um único local, todas as normas federais atualizadas.



## Módulo

# 3 Aspectos Jurídicos do Decreto nº 10.139/2019

Ao final deste módulo, você será capaz de identificar aspectos importantes relativos aos procedimentos a serem adotados no processo de consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, como numeração, publicação, vigência e produção de efeitos do ato. Você também terá aptidão para a identificar os atores competentes para a consolidação dos atos, a necessidade e a função do colegiado, bem como as consequências jurídicas do descumprimento das normas do Decreto nº 10.139/2019.

No vídeo a seguir, serão apresentadas algumas experiências de consolidação normativa e os principais motivos pelos quais elas não obtiveram êxito.

 [Aspectos Jurídicos](#)

## Unidade 1: Numeração, publicação, vigência e produção de efeitos do ato

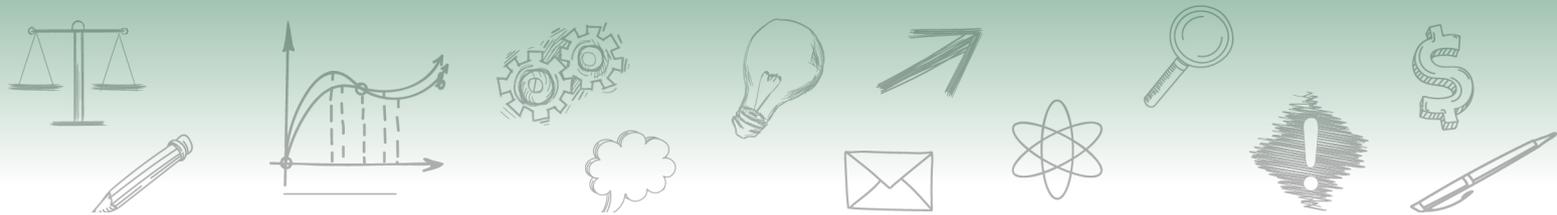
Você conhece as normas para a numeração de atos administrativos? Quanto a esse aspecto, quais são as inovações trazidas pelo Decreto nº 10.139/2019? Quando a publicação deve ser no Diário Oficial da União? E quando deve ser no boletim interno de cada órgão? E quanto à vigência dos atos normativos, o Decreto traz alguma alteração significativa?

São muitos questionamentos, não é mesmo? Assista ao vídeo e fique por dentro dessas inovações do Decreto nº 10.139/2019.

 [Numeração, publicação, vigência e produção de efeitos do ato](#)

## Unidade 2: Estruturação, competências e procedimento para a requisição de revisão e consolidação normativa

Você sente segurança em contribuir com a edição de atos normativos no seu órgão? Sabe diferenciar âmbito de aplicação, ementa e epígrafe? De quem é a competência para revisar e consolidar os atos normativos inferiores a Decreto? Haverá a participação dos órgãos jurídicos nesse processo? Será que o cidadão poderá requerer a divulgação de atos normativos, a consolidação de normas e a adequação de normas ao decreto?



Assista ao vídeo a seguir. Nele, são apresentadas orientações sobre a estruturação adequada para a elaboração de normas, além de responder a esses questionamentos.

 [Estruturação, competências e procedimento para a requisição de revisão e consolidação normativa](#)

### Unidade 3: Efeitos jurídicos do Decreto nº 10.139/2019 e outras considerações

Algumas normas do ordenamento jurídico brasileiro foram editadas por colegiados. Nesse caso, a quem compete a consolidação das normas dos colegiados? Pode ser instituído colegiado para o trabalho de revisão e consolidação normativa? Quais as implicações jurídicas do descumprimento do Decreto nº 10.1039/2019?

Assista ao vídeo a seguir e obtenha as respostas a esses questionamentos, além de identificar outros aspectos importantes inerentes à revisão e à consolidação normativa trazidas pelo Decreto nº 10.139/2019.

 [Efeitos jurídicos do Decreto nº 10.139-2019 e questões futuras envolvendo o trabalho de revisão normativa](#)



## Módulo

# 4 Divulgação e Acompanhamento da Revisão e Consolidação dos Atos Normativos

Ao final deste módulo, você será capaz de reconhecer a importância da divulgação e do acompanhamento das fases no processo de revisão e consolidação de atos normativos, além de verificar o preenchimento do formulário, instrumento de acompanhamento de atos normativos, criado pela Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME) da Secretaria-Geral da Presidência da República para auxiliar os órgãos e entidades nesse processo.

## Unidade 1: Divulgação e acompanhamento

O Decreto nº 10.139/2019 prevê a divulgação das fases de revisão e de consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para a realização desse trabalho, os órgãos e entidades devem encaminhar os resultados alcançados à Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República. As datas estabelecidas para o envio dos resultados alcançados estão previstas no artigo 14 do Decreto.



*Art. 14. O órgão ou a entidade a que se refere o caput do art. 1º estabelecerá prazos, por meio de portaria de seu dirigente máximo, para a publicação das normas revisadas e consolidadas no Diário Oficial da União, cujos atos serão divididos em etapas específicas, observados os seguintes prazos:*

*I - primeira etapa - até 30 de novembro de 2020;*

*II - segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021;*

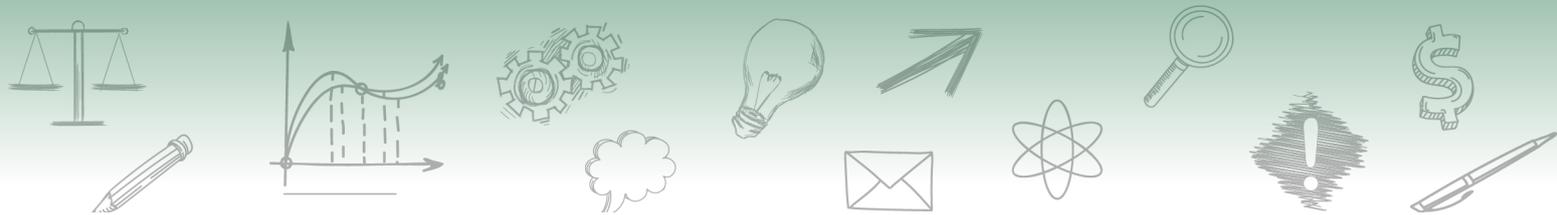
*III - terceira etapa - até 31 de maio de 2021;*

*IV - quarta etapa - até 31 de agosto de 2021; e*

*V - quinta etapa - até 30 de novembro de 2021..*



Assista ao vídeo do Secretário de Modernização do Estado da Presidência da República e conheça o papel da Secretaria na divulgação e no acompanhamento dos resultados alcançados e no



compromisso com a transparência pública no que se refere ao trabalho de revisão e consolidação de atos normativos.

▶ [Divulgação e acompanhamento da revisão e consolidação dos atos normativos](#)

## Unidade 2: Instrumento de acompanhamento e divulgação: Formulário Eletrônico - Decreto nº 10.139/2019

Nessa unidade, você assistirá ao vídeo que demonstra como você deverá preencher o formulário eletrônico criado para o registro do progresso da consolidação da revisão dos atos normativos.

Assista ao vídeo seguinte e verifique como esse processo é simples!

▶ [Formulário- Decreto nº 10.139/2019](#)

Chegamos ao final do curso Decreto nº 10.139/2019 - Revisão e Consolidação de Atos Normativos Infralegais e esperamos que os conhecimentos apreendidos contribuam para que o trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto seja efetivamente realizado por cada órgão ou entidade, possibilitando a redução do estoque regulatório e o fortalecimento da segurança jurídica, além de garantir a transparência e a melhoria do serviço público para a administração pública e para o cidadão brasileiro.



## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017**. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9191.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9191.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

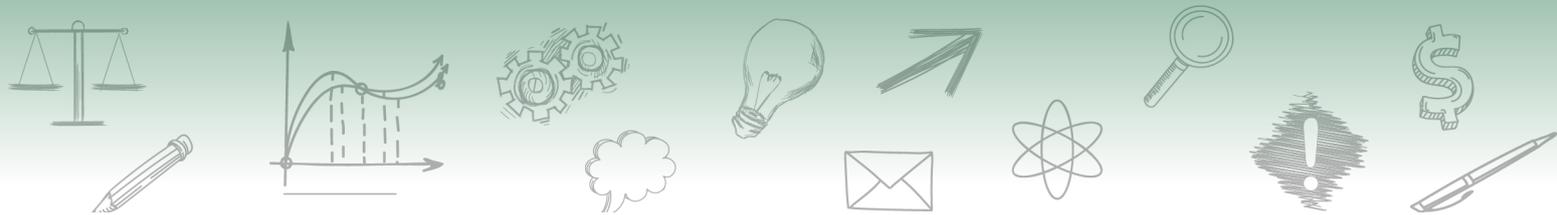
BRASIL. **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019**. Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10178.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10178.htm). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020**. Regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.229-de-5-de-fevereiro-de-2020-241828630>. Acesso em: 03 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.441, de 30 de junho de 2020**. Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.411-de-30-de-junho-de-2020-264424798>. Acesso em: 03 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020**. Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10437.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10437.htm). Acesso em: 03 ago. 2020.



Decreto orienta revisão e consolidação de atos normativos da Administração Pública Federal. **gov.br**, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2019/12/decreto-orienta-revisao-e-consolidacao-de-atos-normativos-da-administracao-publica-federal>. Acesso em: 30 de jul. de 2020.